REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
AGSE AGÊNCIA PARA A GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PERAFITA

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO







Educação Pré-Escolar • Ensino Básico

2025/ 2029

Aprovado em Conselho Pedagógico em 14 de outubro de 2026

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Índice

1. Enquadramento 4

1.1 Enquadramento legal 5

2. Princípios Orientadores da Avaliação 6

3. Modalidades e Organização da Avaliação 7

3.1 Avaliação Interna 7

3.1.1 Diagnóstico das Aprendizagens 8

3.1.2 Avaliação Formativa 8

3.1.3 Avaliação Sumativa 9

3.2 Avaliação Externa 9

4. Critérios Gerais de Avaliação 11

5. Critérios Específicos de Avaliação por Nível de Educação e Ensino 12

5.1 Educação Pré-escolar 12

5.1.1 Critérios Orientadores da Avaliação 13

5.1.2 Dimensões da Avaliação 13

5.2 Ensino Básico 15

6. Procedimentos da Avaliação 15

6.1 Técnicas e Instrumentos de Avaliação 16

7. Classificação das Aprendizagens 17

7.1 Educação Pré-Escolar 17

7.2 Ensino Básico – 1.º ciclo 17

7.3 Ensino Básico – 2.º e 3.º ciclos 19

8. Progressão, Transição e Aprovação 20

8.1 Princípios de ponderação da avaliação 20

8.2 Fundamentação das decisões da avaliação 20

8.3 Critérios Gerais de Progressão/ Transição/ Aprovação/ Retenção 21

8.3.1 Critérios Transição/ Retenção 22

8.3.2 Critérios Aprovação/ Não Aprovação 23

9. Situações Específicas 25

9.1 Avaliação dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão ..25

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

9.2 Avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional "Adaptações Curriculares Significativas"25

9.3 Avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional "Plano Individual de Transição ...27

9.4 Alunos com adaptações ao processo de avaliação (Artigo 28.º do Dec.-Lei n.º 54/ 2028) .28

9.5 Avaliação de alunos oriundos de países estrangeiros (PLNM).....30

10. Situações Excecionais de Avaliação30

11. Outras situações previstas na legislação32

12. Atribuição de menções decorrentes dos resultados da avaliação32

13. Comunicação da Avaliação33

14. Documentos Estruturantes e Orientadores34

15. Disposições Finais35

Anexos

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

1. Enquadramento

O presente documento constitui o referencial orientador da avaliação das aprendizagens no Agrupamento de Escolas de Perafita, estabelecendo os princípios, critérios e procedimentos que enquadram a avaliação na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 54/2018 e n.º 55/2018, de 6 de julho, tendo em conta as respetivas alterações, assim como as respetivas Portarias de organização e desenvolvimento curricular (Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual).

Enquanto processo regulador do ensino-aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente, os conhecimentos adquiridos, bem como, as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Como processo contínuo e sistemático, a avaliação permite recolher informação relevante sobre a evolução dos alunos, apoiando a tomada de decisões pedagógicas, a adequação das estratégias de ensino-aprendizagem e a implementação das medidas necessárias à progressão das aprendizagens.

No âmbito do Plano de Ação da 4.ª geração dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP4), a avaliação constitui um instrumento fundamental para a promoção da qualidade das aprendizagens, da diferenciação pedagógica, da intervenção precoce, da monitorização do progresso dos alunos e da implementação de respostas educativas ajustadas às suas necessidades, contribuindo para a prevenção do insucesso e do abandono escolar e para a melhoria contínua dos resultados educativos.

Compete ao Conselho Pedagógico aprovar os critérios gerais de avaliação dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Perafita, sob proposta dos departamentos curriculares, definidos como quadro legal e os documentos curriculares em vigor, assim como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, assegurando a sua conformidade com as especificidades de cada nível e ciclo de educação e ensino.

Compete à Diretora, com base nos dados da avaliação e considerando outros elementos apresentados pelo educador de infância, titular do grupo, pelo professor titular de turma, no 1º Ciclo, pelo diretor de turma, nos 2º e 3º Ciclos e demais intervenientes no processo educativo, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

pedagógicas adequadas às necessidades dos alunos promovendo as condições para o sucesso educativo e o desenvolvimento integral de todos os alunos.

1.1 Enquadramento legal

O desenvolvimento e a aplicação dos Critérios Gerais de Avaliação assentam nos normativos legais que regulam a organização curricular, a avaliação das aprendizagens, a inclusão educativa e o regime da educação pré-escolar e do ensino básico, destacando-se os seguintes diplomas:

- **Lei n.º 46/86, de 14 de outubro**, na sua redação atual (Lei de Bases do Sistema Educativo);
- **Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro**, na sua redação atual (Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar);
- **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro**, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, na sua redação atual, que estabelece os princípios e as normas que garantem a educação inclusiva;
- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, na sua redação atual, que estabelece o currículo do ensino básico e os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens;
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**, na sua redação atual, que regulamenta a oferta educativa do ensino básico e determina os procedimentos relativos à avaliação das aprendizagens;
- **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)**, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho;
- **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)**, enquanto referencial orientador para o desenvolvimento da componente de Cidadania e Desenvolvimento;
- **Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE)**, homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho;
- Demais orientações e normativos regulamentares emanados pela tutela responsável pela área da educação aplicáveis à organização pedagógica e à avaliação das aprendizagens.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

A aplicação destes critérios articula-se estreitamente com os documentos estruturantes do Agrupamento de Escolas de Perafita, designadamente o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, o Plano de Ação TEIP4 e o Plano Anual de Atividades.

2. Princípios Orientadores da Avaliação

No Agrupamento de Escolas de Perafita, em consonância com a sua identidade *"Escola de vidas. De todos e com cada um"* e o seu plano de ação TEIP4, a avaliação respeita os princípios consagrados no artigo 3º do Dec. Lei n.º 54/2018, respetivamente: Educabilidade universal, Equidade, Inclusão, Personalização, Flexibilidade, Autodeterminação, Envolvimento Parental e Interferência Mínima. A estes acrescem os seguintes princípios orientadores, considerados fundamentais para a concretização de uma avaliação inclusiva, equitativa e promotora das aprendizagens:

- **Predominância da dimensão formativa:** Assume-se como o principal motor da avaliação, permitindo recolher informação contínua para apoiar a tomada de decisões pedagógicas, ajustar estratégias de ensino, fornecer *feedback* oportuno ao aluno e promover a regulação das aprendizagens.
- **Caráter contínuo e sistemático:** Acompanha o percurso escolar do aluno de forma permanente, integrando-se naturalmente nas atividades letivas diárias e não se esgotando em momentos formais e isolados de avaliação.
- **Articulação e coerência curricular:** Garante que os processos de avaliação estão diretamente alinhados com as Aprendizagens Essenciais e concorrem para o desenvolvimento das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).
- **Diversificação dos instrumentos de recolha de informação:** Valoriza a utilização de uma multiplicidade de técnicas e instrumentos de avaliação (grelhas de observação, portefólios, trabalhos práticos, investigações, apresentações orais e testes), adequados às especificidades das disciplinas e aos diferentes perfis de aprendizagem dos alunos.
- **Rigor, transparência e objetividade:** Garante a definição e a contratualização de critérios de avaliação claros, explícitos e mensuráveis, que devem ser previamente partilhados e explicados aos alunos e aos seus Encarregados de Educação.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- **Promoção da autorregulação e da corresponsabilidade:** Incentiva a participação ativa e progressiva do aluno na reflexão sobre o seu próprio processo de aprendizagem, através de práticas de autoavaliação e coavaliação, estimulando a autonomia e a responsabilidade.
- **Melhoria contínua das práticas educativas:** Utiliza os resultados da avaliação como um indicador diagnóstico para o agrupamento, permitindo monitorizar a eficácia das estratégias adotadas, identificar precocemente as dificuldades e desenhar planos de diferenciação pedagógica ou de intervenção orientados para o sucesso.

3. Modalidades e Organização da Avaliação

A avaliação das aprendizagens constitui um processo contínuo e integrado no desenvolvimento do currículo, concretizando-se através de diferentes modalidades, procedimentos e instrumentos de recolha de informação, que contribuem para a melhoria das aprendizagens, a promoção do sucesso educativo e a tomada de decisões pedagógicas.

Nos termos da legislação em vigor, a avaliação das aprendizagens compreende a avaliação interna e a avaliação externa.

A **avaliação interna** compreende as modalidades de avaliação formativa e de avaliação sumativa. No âmbito da intervenção pedagógica, podem igualmente ser desenvolvidos procedimentos de diagnóstico das aprendizagens, com vista à adequação da planificação e das estratégias de ensino.

A **avaliação externa** é da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação legalmente competentes e concretiza-se através dos instrumentos e procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

3.1 Avaliação Interna

A avaliação interna do processo de ensino-aprendizagem permite recolher e utilizar informação relevante para acompanhar a evolução dos alunos, orientar a intervenção pedagógica e fundamentar as decisões educativas.

Compreende as modalidades de **avaliação formativa** e de **avaliação sumativa**, mobilizando técnicas, procedimentos e instrumentos diversificados, adequados às Aprendizagens Essenciais,

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, aos contextos educativos e às características dos alunos.

3.1.1 Diagnóstico das aprendizagens

O diagnóstico das aprendizagens constitui um procedimento de recolha de informação que pode ser realizado no início do ano letivo, no início de novas aprendizagens ou sempre que o docente considere oportuno.

Tem como finalidade identificar conhecimentos, capacidades, atitudes e competências dos alunos, contribuindo para a planificação e organização da ação educativa, a adequação das estratégias de ensino, a diferenciação pedagógica e a identificação de necessidades de apoio.

Os procedimentos de diagnóstico constituem instrumentos de apoio à intervenção pedagógica e à regulação do processo de ensino e aprendizagem, não correspondendo a uma modalidade autónoma de avaliação interna.

3.1.2 Avaliação Formativa

A avaliação formativa constitui a principal modalidade de avaliação e assume um caráter contínuo, sistemático e regulador do processo de ensino e aprendizagem.

Enquanto processo de acompanhamento das aprendizagens, a avaliação formativa:

a) Recorre a diversos processos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados às Aprendizagens Essenciais, ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, aos contextos educativos e às características dos alunos;

b) Permite monitorizar o progresso das aprendizagens, identificar dificuldades e reajustar estratégias de ensino;

c) Promove a adoção de medidas pedagógicas adequadas às necessidades dos alunos, favorecendo a inclusão e o sucesso educativo;

d) Valoriza o feedback pedagógico, promovendo a participação ativa dos alunos na melhoria das suas aprendizagens, na autorregulação e no desenvolvimento da autonomia;

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

e) Permite prestar informação regular aos alunos e aos Encarregados de Educação sobre a evolução das aprendizagens, promovendo o acompanhamento e a corresponsabilização no processo educativo.

3.1.3 Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, os critérios de avaliação definidos pelo Agrupamento e as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Mobiliza a informação recolhida ao longo do processo de ensino-aprendizagem e tem como objetivos a classificação e a certificação das aprendizagens, contribuindo para a tomada de decisões relativas ao percurso escolar dos alunos.

Realiza-se nos momentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis, designadamente no final dos períodos letivos, sem prejuízo de outros momentos legalmente previstos.

3.2 Avaliação Externa

A avaliação externa das aprendizagens no Ensino Básico realiza-se sob a responsabilidade do EduQA (Instituto de Educação, Qualidade e Avaliação) e com o acompanhamento do Júri Nacional de Exames (JNE). Tem como referenciais as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), compreendendo duas tipologias de provas:

- **Provas ModA (Provas de Monitorização da Aprendizagem) – 1.º e 2.º Ciclos:** Realizam-se obrigatoriamente no final do 4.º ano (1.º ciclo) e do 6.º ano (2.º ciclo) de escolaridade. Estas provas têm um caráter exclusivamente diagnóstico para acompanhar os níveis de literacia e monitorizar o sistema educativo, pelo que os seus resultados não contam para a classificação final do aluno.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- **No 4.º ano (1.º ciclo):** As provas incidem sobre as disciplinas de Português, Matemática (com componente de Estudo do Meio) e uma disciplina rotativa (Educação Artística, Educação Física, Inglês).
- **No 6.º ano (2.º ciclo):** As provas incidem sobre as disciplinas de Português, Matemática (com componente de Ciências Naturais) e uma disciplina rotativa (Inglês, com componente oral, História e Geografia, Educação Física, Educação Visual).

- **Provas Finais do Ensino Básico – 3.º Ciclo:** Realizam-se obrigatoriamente no final do 9.º ano de escolaridade, destinando-se aos alunos do Ensino Básico geral e dos cursos artísticos especializados.
 - **Disciplinas:** As provas finais incidem sobre as disciplinas de Português, PLNM (Português Língua Não Materna, para alunos oriundos de países estrangeiros cuja língua materna não é o português) e de Matemática.
 - **Fases e Chamadas:** Realizam-se em duas fases, com uma única chamada em cada uma delas.
 - **Classificação:** São classificadas numa escala percentual de 0 a 100 e, posteriormente, convertidas para a escala de 1 a 5, sendo consideradas para o cálculo da classificação final das respetivas disciplinas.
 - **Exclusões:** Excecionam-se da realização destas provas os alunos abrangidos por Medidas Adicionais com Adaptações Curriculares Significativas, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, respetivamente, ponto 10, do art.º 26º e o ponto 2 do art.º 28º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, na sua redação atual.

- **Provas de Equivalência à Frequência -** são provas a realizar por alunos autopropostos ou retidos, elaboradas na escola de acordo com os normativos legais, sob orientação e responsabilidade do Conselho Pedagógico tendo por referência a Informação-Prova das provas finais do ensino básico do EduQA servindo para obter aprovação a uma disciplina.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Regulamentação e Operacionalização: Todos os procedimentos operacionais, prazos e as condições especiais de aplicação destas provas seguem estritamente o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário emanado pelo MECI, assim como as normas emanadas pelo Júri Nacional de Exames.

4. Critérios Gerais de Avaliação

Os critérios gerais de avaliação constituem o referencial comum e orientador para a avaliação das aprendizagens de todas as crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Perafita, assegurando a equidade, a transparência, a coerência e o rigor dos procedimentos em todos os níveis e ciclos de educação e ensino. Estes critérios orientam a ação pedagógica dos docentes e constituem a base obrigatória para a definição dos critérios e documentos específicos de cada ciclo, departamento ou disciplina, garantindo a articulação entre as políticas educativas nacionais, os documentos estruturantes do agrupamento (Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano de Ação TEIP4) e as práticas de sala de aula.

Na definição e aplicação dos critérios de avaliação do Agrupamento são considerados, de forma integrada, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), as Aprendizagens Essenciais, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e os princípios da Educação Inclusiva. A avaliação assenta na recolha de informação diversificada, contínua e sistemática, incidindo sobre as dimensões dos conhecimentos, capacidades, atitudes e valores, as quais devem ser apreciadas de forma articulada e contextualizada, rejeitando-se uma abordagem estanque destas componentes curriculares.

As atitudes e os valores constituem parte integrante e indissociável do sucesso educativo, sendo valorizados ao longo de todo o percurso escolar, de acordo com as especificidades de cada nível de ensino e em articulação com os documentos complementares aprovados pelo Conselho Pedagógico (critérios específicos, planificações de áreas/disciplinas curriculares e modelos de registo do Pré-Escolar). Na sua concretização curricular, são tidas em consideração as seguintes componentes transversais:

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- **Responsabilidade e Compromisso:** Manifestada na assiduidade, pontualidade, organização pessoal, brio, cumprimento das tarefas escolares e assunção dos compromissos estabelecidos;
- **Autonomia e Iniciativa:** Evidenciada na capacidade de autorregulação, persistência na superação de dificuldades, espírito crítico, criatividade e proatividade na construção do próprio saber;
- **Cidadania e Relacionamento Interpessoal:** Expressa na cooperação e trabalho colaborativo, participação ativa e empenho nas atividades, respeito pelos outros, pela diversidade e pelas normas de convivência democrática.

A organização concreta destas dimensões, a definição dos instrumentos de recolha de evidências prioritários e as respetivas ponderações ou modelos de registo descritivo são determinados de forma autónoma nos critérios complementares de cada ciclo ou disciplina, salvaguardando a flexibilidade pedagógica, a articulação vertical e a identidade de cada área do saber.

5. Critérios Específicos de Avaliação por nível de Educação e Ensino

Os Critérios Específicos de Avaliação concretizam os princípios e as orientações definidos no presente documento, adequando-os às dinâmicas próprias de cada grupo, componente curricular ou área disciplinar. Constituem um instrumento orientador direto da avaliação das aprendizagens, assegurando a equidade, a transparência, a coerência e o rigor dos procedimentos, em estrita articulação com a legislação em vigor, os referenciais nacionais e os documentos estruturantes do agrupamento.

Estes critérios são elaborados pelos respetivos departamentos curriculares, aprovados pelo Conselho Pedagógico e divulgados à comunidade educativa no início de cada ano letivo, constituindo documentos complementares obrigatórios ao presente articulado.

5.1 Educação Pré-Escolar

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma natureza estritamente contínua, formativa e contextualizada, constituindo um elemento indissociável do processo de desenvolvimento e

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

aprendizagem. Desenvolve-se através da observação direta, da documentação pedagógica e da reflexão sistemática, permitindo ao educador adequar a intervenção, planificar novas experiências e promover o desenvolvimento integral de cada criança.

Tendo como referência as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE) e a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, o processo centra-se na evolução da criança, valorizando o seu envolvimento, respeitando os seus ritmos e interesses da criança e valorizando a sua evolução relativamente ao seu próprio percurso de desenvolvimento e aprendizagem. Esta abordagem alicerça uma efetiva educação inclusiva e estimula as competências basilares e transversais necessárias à transição para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.

5.1.1 Critérios orientadores da avaliação

A avaliação na Educação Pré-Escolar orienta-se pelos seguintes critérios de ação:

a) Abordagem holística, contínua e integrada do desenvolvimento da criança;

b) Coerência com os princípios pedagógicos e áreas de conteúdo definidos nas OCEPE;

c) Valorização dos progressos individuais e respeito pelos ritmos biológicos e de aprendizagem;

d) Recurso sistemático à observação, registo e documentação pedagógica partilhada;

e) Promoção da participação ativa da criança e corresponsabilização das famílias;

f) Salvaguarda da equidade, igualdade de oportunidades e diferenciação inclusiva.

5.1.2 Dimensões da avaliação

Em estreita consonância com os referenciais da infância, a avaliação estrutura-se em duas grandes dimensões complementares: o desenvolvimento e aprendizagem da criança e a própria qualidade do contexto e da ação educativa.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

A tabela seguinte sistematiza esta organização curricular:

Dimensão Principal	Subdimensão / Área de Conteúdo	Focos de Avaliação e Competências	Métodos e Recursos de Recolha
Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança	Área de Formação Pessoal e Social (Transversal)	• Construção da identidade e autoestima • Independência e autonomia nas rotinas diárias • Convivência democrática, cidadania e resolução de conflitos	• Observação direta diária • Registos de episódios significativos • Grelhas de autoavaliação simples
	Área de Expressão e Comunicação	• Linguagem Oral e Abordagem à Escrita • Domínio da Matemática (número, espaço, lógica) • Educação Artística (artes visuais, música, drama) • Educação Física (motricidade global e fina)	• Portefólio individual • Registo de produções (desenhos, gravações de áudio/vídeo) • Grelhas de observação de competências
	Área de Conhecimento do Mundo	• Exploração do Mundo Físico e Natural (ciências) • Conhecimento do Mundo Social (comunidade, família) • Contacto e uso crítico do Mundo Tecnológico	• Registos fotográficos de projetos • Diários de bordo do grupo • Desenhos e esquemas explicativos das crianças
Ação Educativa e Contexto	Ambiente Educativo e Contexto de Aprendizagem	• Organização e adequação do espaço (salas, cantos) • Gestão do tempo e rotinas • Qualidade e diversidade dos materiais disponíveis	• Modelos e grelhas de avaliação de contexto • Reflexão em reuniões de equipa pedagógica
	Prática Pedagógica do Educador	• Eficácia das estratégias e projetos implementados • Adequação do planeamento curricular • Reajuste contínuo das atividades pedagógicas	• Reflexão escrita no Diário de Bordo do Educador • Autoavaliação docente
	Envolvimento e Relação com as Famílias	• Qualidade e regularidade da comunicação • Participação dos pais/encarregados em atividades • Articulação pedagógica escola-família	• Entrevistas individuais • Questionários de feedback • Registos de reuniões

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

5.2 Ensino Básico

No Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos), os critérios de avaliação traduzem a progressão das aprendizagens ao longo da escolaridade obrigatória, concretizando os perfis de desempenho e as matrizes descritivas de desempenho e de ponderação próprias de cada disciplina ou área curricular. Esta operacionalização assegura uma transição gradual e articulada entre ciclos, combinando a componente formativa com a aferição sumativa do desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e atitudes, em consonância com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

6. Procedimentos da Avaliação

A avaliação das aprendizagens desenvolve-se de forma contínua, sistemática e articulada com o processo de ensino e aprendizagem, recorrendo à recolha de informação diversificada, de natureza qualitativa e quantitativa, que permita fundamentar a tomada de decisões pedagógicas. Os procedimentos adotados devem garantir a equidade, a transparência, o rigor e a adequação às características das crianças e dos alunos, respeitando os princípios definidos no presente documento e a legislação em vigor.

No desenvolvimento e operacionalização do processo de avaliação, os docentes e educadores devem assegurar os seguintes procedimentos:

a) Planificar as ações de avaliação em articulação com as Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico, as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE) e os critérios específicos aprovados;

b) Garantir a diversificação dos momentos, contextos e tipologias de avaliação ao longo de cada período letivo;

c) Proceder ao registo sistemático e fundamentado da informação recolhida;

d) Fornecer *feedback* regular, claro e orientador, promovendo a autorregulação e a melhoria das aprendizagens;

e) Estimular, sempre que pedagogicamente adequado, processos de autoavaliação e de heteroavaliação;

f) Partilhar informação relevante com os Encarregados de Educação, favorecendo o acompanhamento e a corresponsabilização no percurso educativo das crianças e alunos.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

A informação recolhida através destes procedimentos deve ser utilizada prioritariamente para regular a ação educativa, permitindo adequar estratégias curriculares, implementar medidas de apoio no âmbito da educação inclusiva e promover o desenvolvimento global de todos os alunos.

6.1 Técnicas e Instrumentos de Avaliação

A recolha de informação para efeitos de avaliação deve recorrer a uma pluralidade de técnicas e instrumentos, selecionados em função dos objetivos delineados, das especificidades das disciplinas ou áreas de conteúdo e das diferentes formas de aprender, assegurando uma tomada de decisão equilibrada e justa, na avaliação formativa e sumativa.

Sem caráter exaustivo, a recolha de evidências de aprendizagem pode assentar em tipologias estruturantes, operacionalizadas de acordo com a responsabilidade dos docentes e educadores.

- **Técnicas de Observação e Registo:**
 - Observação direta e sistemática
 - Diários de bordo
 - Grelhas de registo/observação estruturadas
 - Rubricas de desempenho e registos de episódios significativos
 - Listas de verificação (checklists)

- **Instrumentos de Produção e Desempenho:**
 - Fichas de trabalho
 - Fichas de avaliação formativa ou sumativa
 - Produções orais
 - Produções escritas
 - Produções artísticas, digitais e portefólios individuais
 - Portefólios
 - Exercícios-critério em áreas de componente essencialmente prática

- **Atividades e Projetos:**
 - Trabalhos individuais ou de grupo
 - Desenvolvimento de projetos transversais

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- Apresentações orais
- Debates
- Atividades experimentais ou laboratoriais

- **Mecanismos de Autorregulação:**
 - Processos e grelhas de autoavaliação (da própria criança/aluno) e de heteroavaliação (entre pares)

7. Classificação das Aprendizagens

A expressão da avaliação das aprendizagens assume formas distintas na Educação Pré-Escolar e no Ensino Básico, respeitando as especificidades de cada nível de educação e ensino e a legislação em vigor.

7.1 Educação Pré-Escolar

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação não assume natureza classificativa, sendo expressa através de uma apreciação descritiva que evidencia o desenvolvimento e as aprendizagens da criança nas diferentes áreas de conteúdo, constituindo um instrumento de acompanhamento do seu percurso educativo e de comunicação com as famílias.

7.2 Ensino Básico – 1.º Ciclo

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, a avaliação sumativa expressa-se através das menções qualitativas *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, evidenciando os progressos realizados e identificando, sempre que aplicável, os aspetos a consolidar e a melhorar, em cada componente do currículo, nos termos da legislação em vigor.

No 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se exclusivamente através de uma apreciação descritiva em todas as componentes do currículo, durante os 1.º e 2.º períodos, nos termos da legislação em vigor.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

No 1.º Ciclo do Ensino Básico, as componentes de Oferta Complementar e de Cidadania e Desenvolvimento (em conformidade com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) e com a Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE) do Agrupamento) assumem natureza transversal, sendo desenvolvidas e avaliadas no âmbito das diferentes áreas curriculares, não sendo objeto de avaliação autónoma.

- **Descritores das menções qualitativas**

Menção	Descritor
Muito Bom (MB)	São plenamente evidentes as aprendizagens realizadas, traduzidas na mobilização consistente de conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
Bom (B)	São evidentes a maior parte das aprendizagens realizadas, traduzidas na mobilização de conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
Suficiente (S)	São evidentes as aprendizagens essenciais, embora persistam algumas lacunas na mobilização dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
Insuficiente (I)	São pouco evidentes as aprendizagens realizadas, verificando-se dificuldades significativas na mobilização dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- **Correspondência entre percentagens e menções qualitativas**

Percentagem	Menção
90 % – 100 %	Muito Bom
70 % – 89 %	Bom
50 % – 69 %	Suficiente
0 % – 49 %	Insuficiente

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

7.3 Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclos

Nos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, a classificação das aprendizagens é expressa numa escala de **1 a 5**, de acordo com os critérios específicos de avaliação.

Pode ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens, sempre que tal seja considerado pertinente.

A informação resultante da avaliação é comunicada aos Encarregados de Educação através da ficha de registo de avaliação, disponibilizada no final de cada período letivo.

- **Descritores dos níveis de desempenho**

Nível	Descritor
5	São plenamente evidentes as aprendizagens realizadas, traduzidas na mobilização consistente de conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
4	São evidentes a maior parte das aprendizagens realizadas, traduzidas na mobilização de conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
3	São evidentes as aprendizagens essenciais, embora persistam algumas lacunas na mobilização dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
2	São pouco evidentes as aprendizagens realizadas, verificando-se dificuldades significativas na mobilização dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
1	Não são evidentes as aprendizagens essenciais, verificando-se dificuldades muito significativas na mobilização dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- **Correspondência entre percentagens, menções qualitativas e níveis**

Percentagem	Nível
90 % – 100 %	5
70 % – 89 %	4
50 % – 69 %	3
20 % – 49 %	2
0 % – 19 %	1

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

8. Progressão, Transição e Aprovação

A progressão, a transição e a aprovação das crianças e dos alunos regem-se pela legislação em vigor, tendo por base a avaliação das aprendizagens, as competências desenvolvidas e a apreciação global do respetivo percurso pedagógico.

As decisões tomadas devem visar prioritariamente o sucesso educativo, valorizando a evolução contínua, o percurso escolar e o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

8.1 Princípios de ponderação da avaliação

A avaliação das aprendizagens assume um caráter contínuo, sistemático, progressivo e cumulativo. Neste sentido, a classificação atribuída em cada período letivo deve resultar de uma apreciação global do trabalho realizado, considerando o percurso do aluno ao longo de todo o ano e valorizando a evolução evidenciada.

Na atribuição da classificação de cada período, a informação recolhida nos momentos anteriores constitui um elemento relevante de ponderação na tomada de decisão pedagógica, devendo ser cruzada com as evidências mais recentes. A classificação final deve traduzir esta apreciação global, fundamentada e coerente, não resultando de forma matemática ou exclusiva dos resultados obtidos num único momento ou período isolado de avaliação.

Salvaguardando a autonomia pedagógica dos docentes, a classificação final deve espelhar a progressão e as aprendizagens efetivamente consolidadas, promovendo a equidade, a coerência e a transparência em todo o Agrupamento.

8.2 Fundamentação das decisões da avaliação

As decisões relativas à classificação, progressão, transição e aprovação são objeto de apreciação pedagógica pelos órgãos competentes (conselho de docentes/ conselho de turma), sendo obrigatoriamente fundamentadas com base no percurso global do aluno e nas evidências recolhidas.

Sempre que se verifique uma alteração relevante da classificação relativamente ao período anterior (uma subida ou descida significativa), a decisão deve ser devidamente justificada na ata,

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

evidenciando os elementos de avaliação que a sustentam, a evolução demonstrada e a conformidade com os critérios específicos do Agrupamento.

A fundamentação clara destas decisões reforça o rigor do processo avaliativo, promove a confiança da comunidade educativa e constitui um elemento essencial para a monitorização do sucesso escolar, em estrita consonância com as metas do Projeto Educativo e do Plano de Ação TEIP4.

8.3 Critérios Gerais de Progressão / Transição / Aprovação / Retenção

Na **Educação Pré-Escolar**, a avaliação assume natureza exclusivamente formativa, pelo que não existe retenção. O processo foca-se no desenvolvimento integral da criança e na continuidade das aprendizagens, em estreita articulação com a família e com a transição para o 1.º Ciclo.

No **Ensino Básico,** as decisões de progressão, transição e aprovação competem ao conselho de docentes (no 1.º Ciclo) ou ao conselho de turma (nos 2.º e 3.º Ciclos), resultando da análise do percurso do aluno e da eficácia das Medidas de Suporte à Inclusão, quando implementadas.

A evolução do processo educativo dos alunos no Ensino Básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

Assim:

a) A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.
b) No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro.
c) Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excecional e um adequado grau de maturidade poderá progredir mais rapidamente no Ensino Básico, conforme a) e b) do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
d) Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter desenvolvido as aprendizagens definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

e) A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do Ensino Básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

f) A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

g) Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do(a) Diretor(a), sob proposta do professor titular de turma.

h) A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei. (art.º29, Dec-lei n.º54/2018)

i) As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

j) No final do 3º ciclo do Ensino Básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstos no art.º 30 da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto.

k) No final do 3.º ciclo do Ensino Básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

8.3.1 Critérios de Transição/Retenção

Anos não terminais de ciclo:

- Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o Professor Titular de Turma, no 1º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.
- A retenção apenas deve ocorrer quando, após a aplicação de medidas pedagógicas e de suporte adequadas, se conclua fundamentadamente que o aluno não desenvolveu as aprendizagens básicas indispensáveis, comprometendo gravemente o seu sucesso no ano seguinte.

- Para os anos não terminais do 2º e 3º ciclo (5º, 7º e 8º ano), o Conselho Pedagógico definiu que quando o aluno apresenta quatro ou mais níveis inferiores a três, o conselho de turma pondera a decisão de retenção/progressão, tendo em conta os seguintes aspetos:
 1. O aluno revela progressão porque, na avaliação sumativa do 3º período, diminuiu o número de níveis inferiores a três, comparativamente com o obtido no 1º período;
 2. O aluno participou com interesse e empenho nas Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão;
 3. aluno apresenta duas ou mais retenções no seu percurso escolar.
- Excecionalmente, o conselho de turma poderá, ainda, ter em consideração situações que possam eventualmente ter ocasionado alguma instabilidade no aluno ao longo do ano letivo, como o absentismo provocado por doença prolongada ou outros motivos comprovadamente justificados, ou, ainda, substituição do professor. Após a ponderação, o conselho de turma deve decidir pela progressão do aluno, sempre que dois dos aspetos elencados tenham merecido parecer favorável por parte do mesmo. Todas as decisões devem ser cuidadosa e rigorosamente fundamentadas em ata da reunião.

8.3.2. Critérios de Aprovação/ Não Aprovação

Anos terminais de ciclo:

Nos anos terminais de ciclo, a decisão de aprovação observa os critérios legalmente estabelecidos, verificando-se a não aprovação em qualquer uma das seguintes situações:

⇒ **No final do 1.º Ciclo (4.º ano), quando o aluno obtenha:**

- Menção de *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 (alunos surdos) e de Matemática;

ou

- Menção de *Insuficiente* a Português ou PLNM **ou** Matemática **e**, cumulativamente, menção de *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

⇒ **No final do 2.º e 3.º Ciclos (6.º e 9.º anos), quando o aluno obtenha:**

- Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 (alunos surdos) **e** Matemática;

ou

- Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

As restantes situações específicas ou omissas relativas à progressão, transição e aprovação regem-se pelo disposto nos normativos legais nacionais em vigor.

9. Situações Específicas

A avaliação das aprendizagens em situações específicas rege-se pelos princípios estabelecidos no presente documento e pela legislação em vigor, constituindo um processo pedagógico integrado no currículo, orientado para a melhoria das aprendizagens, para o desenvolvimento das competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e para a promoção da inclusão, da participação e do sucesso educativo de todas as crianças e alunos.

Independentemente das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão mobilizadas, a avaliação mantém a sua natureza contínua, sistemática, formativa e sumativa, assumindo uma função reguladora do ensino e da aprendizagem, sustentando a tomada de decisões pedagógicas e promovendo a participação ativa dos alunos no seu processo de aprendizagem.

Os processos de avaliação devem respeitar os princípios da equidade, da adequação, da flexibilidade curricular, da transparência, da participação, da justiça, da inclusão e da valorização dos progressos individuais, garantindo que cada criança ou aluno dispõe das condições necessárias para demonstrar as aprendizagens e competências efetivamente desenvolvidas.

A avaliação assenta na recolha intencional, sistemática e diversificada de evidências, recorrendo a múltiplos procedimentos, técnicas e instrumentos, cuja seleção deve assegurar a validade, a fiabilidade e a adequação da informação produzida. A tomada de decisão deve resultar da triangulação dessas evidências, evitando que qualquer instrumento de avaliação, isoladamente, determine a classificação do aluno.

9.1 Avaliação dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão universais, seletivas ou adicionais obedece aos mesmos princípios orientadores da avaliação aplicáveis a todos os alunos, assegurando a adoção das adaptações ao processo de avaliação consideradas necessárias para garantir a participação plena, efetiva e em condições de equidade.

As adaptações ao processo de avaliação constituem mecanismos de acesso à demonstração das aprendizagens, não alterando a natureza das competências a avaliar nem comprometendo o rigor, a validade, a fiabilidade ou a comparabilidade da avaliação.

Os procedimentos de avaliação devem adequar-se às características, potencialidades, necessidades e contexto de cada aluno, privilegiando a utilização de metodologias inclusivas e de instrumentos diversificados que permitam recolher evidências significativas das aprendizagens realizadas.

Os docentes monitorizam continuamente a eficácia das medidas de suporte implementadas, analisando o impacto das estratégias adotadas na progressão das aprendizagens e no desenvolvimento das competências dos alunos, podendo propor à EMAEI a sua manutenção, reformulação, reforço ou cessação, de acordo com a evolução verificada.

9.2 Avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional "Adaptações Curriculares Significativas"

Os alunos abrangidos pela medida adicional Adaptações Curriculares Significativas (ACS) são avaliados de acordo com as aprendizagens, competências e objetivos definidos no respetivo Programa Educativo Individual (PEI), elaborado com base no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP), nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual.

A avaliação destes alunos assume um caráter eminentemente contínuo, formativo e regulador, valorizando a evolução individual, a funcionalidade das aprendizagens, a participação nos diferentes contextos educativos e o desenvolvimento progressivo da autonomia.

Os critérios de avaliação específicos constam do documento "Critérios de Avaliação Específicos – Alunos abrangidos pela Medida Adicional Adaptações Curriculares Significativas (ACS)", o qual

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

integra o presente Regulamento de Avaliação como anexo e constitui o referencial para a apreciação das aprendizagens destes alunos.

A avaliação incide sobre os domínios e descritores definidos nesse documento, designadamente:

- **Atitudes**, contemplando, entre outros aspetos: autonomia e responsabilidade; relacionamento interpessoal; cooperação; participação; cumprimento de regras; iniciativa e organização.

- **Conhecimentos e Capacidades**, incidindo sobre: aquisição e compreensão de conhecimentos; aplicação funcional das aprendizagens; desenvolvimento da comunicação oral, escrita, aumentativa ou alternativa, sempre que aplicável; desempenho nas atividades desenvolvidas em contexto de sala de aula, Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), Sala de Apoio Especializado (SAE) e demais contextos educativos.

A formulação do juízo avaliativo baseia-se na análise integrada de evidências recolhidas através dos procedimentos definidos nos Critérios de Avaliação Específicos, designadamente:

- Observação direta e sistemática nos diferentes contextos educativos;
- Trabalhos individuais e colaborativos;
- Portefólio do aluno;
- Registos de observação e monitorização da implementação do Programa Educativo Individual;
- Produtos realizados pelo aluno;
- Informação recolhida junto dos diferentes intervenientes no processo educativo, sempre que pertinente.

A avaliação deverá privilegiar a recolha de evidências em contexto natural de aprendizagem, valorizando a funcionalidade das competências adquiridas, a sua generalização a diferentes ambientes e a progressão demonstrada ao longo do tempo, em detrimento da valorização exclusiva de momentos formais de avaliação.

A avaliação sumativa é da responsabilidade do Conselho de Docentes, no 1.º ciclo, ou do Conselho de Turma, nos restantes ciclos, sendo expressa:

- **1.º Ciclo** – através das menções qualitativas *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, acompanhadas de uma apreciação descritiva fundamentada que evidencie a evolução do aluno relativamente aos objetivos e competências definidos no PEI;

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- 2.º e 3.º ciclos – através da classificação na escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva que evidencie a evolução do aluno relativamente aos objetivos e competências definidos no PEI.

A apreciação descritiva deve refletir, de forma fundamentada, o nível de consecução dos objetivos definidos, os progressos alcançados, as estratégias que se revelaram eficazes e os aspetos a desenvolver, constituindo um instrumento de regulação das aprendizagens e de apoio à revisão das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

A equipa educativa procede à monitorização sistemática da eficácia das medidas implementadas, analisando a evolução do aluno e a adequação das estratégias pedagógicas, podendo propor a revisão do Relatório Técnico-Pedagógico, do Programa Educativo Individual e das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

A decisão relativa à progressão do aluno é da competência do Conselho de Docentes ou do Conselho de Turma e resulta de uma apreciação pedagógica global, fundamentada na evolução do aluno relativamente às aprendizagens e competências previstas no Programa Educativo Individual, bem como no seu desenvolvimento global, participação e níveis de autonomia alcançados.

9.3 Avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional "Plano Individual de Transição”

O Plano Individual de Transição (PIT) constitui uma medida adicional de suporte à aprendizagem e à inclusão destinada a preparar a transição para a vida pós-escolar dos alunos abrangidos por Adaptações Curriculares Significativa e com 15 anos idade (três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória. A sua implementação visa promover o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, funcionais e socioprofissionais, de acordo com o perfil de funcionalidade, os interesses, as capacidades, as expectativas e o projeto de vida de cada aluno.

A avaliação dos alunos abrangidos por Plano Individual de Transição assume natureza contínua, sistemática, formativa e reguladora, constituindo um processo de monitorização da evolução do aluno e de apoio à tomada de decisões relativas ao seu percurso de transição para a vida adulta.

A avaliação tem por referência os objetivos definidos no Programa Educativo Individual (PEI) e no Plano Individual de Transição (PIT), incidindo sobre o desenvolvimento das competências

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

necessárias à promoção da autonomia, da participação ativa e da inclusão nos diferentes contextos de vida, designadamente familiar, escolar, social, comunitário e, sempre que aplicável, formativo e socioprofissional.

A avaliação incide, designadamente, sobre os seguintes domínios:

- autonomia pessoal e funcional;
- responsabilidade, participação e envolvimento nas atividades;
- competências sociais e relacionais;
- competências de comunicação;
- competências funcionais e socioprofissionais;
- aplicação das aprendizagens em diferentes contextos;
- capacidade de adaptação, resolução de problemas e tomada de decisão.

A formulação do juízo avaliativo resulta da análise integrada de evidências recolhidas em diferentes contextos de aprendizagem, formação e participação, recorrendo a procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação diversificados.

Os critérios específicos de avaliação dos alunos abrangidos por Plano Individual de Transição constam do documento "Critérios específicos de avaliação das competências desenvolvidas no âmbito do Plano Individual de Transição (PIT)", em anexo ao presente documento e constitui o referencial para a avaliação das competências desenvolvidas no âmbito desta medida.

9.4 Alunos com adaptações ao processo de avaliação **(Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018)**

As adaptações ao processo de avaliação previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, na sua redação atual, constituem medidas destinadas a assegurar que todos os alunos dispõem de condições de equidade para demonstrar as aprendizagens realizadas e as competências desenvolvidas, sem comprometer a natureza, o rigor, a validade, a fiabilidade e a comparabilidade da avaliação.

A sua aplicação deve respeitar os princípios da inclusão, da adequação, da proporcionalidade, da flexibilidade e da justiça, sendo determinada em função das características, potencialidades e necessidades do aluno e dos objetivos da avaliação.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

A operacionalização destas adaptações processa-se nos seguintes termos:

- **Alunos abrangidos por medidas seletivas ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão** – as adaptações ao processo de avaliação são as definidas no respetivo Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e, quando aplicável, no Programa Educativo Individual (PEI), sendo implementadas pelos docentes responsáveis pela avaliação.
- **Restantes alunos** – sempre que, no decurso do processo de ensino e aprendizagem, seja identificada a necessidade de mobilizar adaptações ao processo de avaliação, a sua proposta é apresentada pelo Professor Titular de Turma, no 1.º ciclo, ou pela equipa educativa/Conselho de Turma, nos restantes ciclos, sendo objeto de apreciação pedagógica e deliberação pelos órgãos competentes. A decisão é registada em ata e formalizada no processo individual do aluno através dos instrumentos de registo definidos pela EMAEI.

As adaptações ao processo de avaliação devem ser coerentes com as estratégias pedagógicas implementadas durante o processo de ensino e aprendizagem, não devendo constituir medidas pontuais aplicadas apenas em momentos formais de avaliação.

Compete ao Professor Titular de Turma, no 1.º ciclo, ou ao Conselho de Turma, nos restantes ciclos, proceder, no final de cada período letivo, à monitorização da eficácia das adaptações implementadas, avaliando o seu impacto na participação e nas aprendizagens do aluno e deliberando, de forma fundamentada, sobre a sua manutenção, reformulação ou cessação. Esta decisão é registada nos instrumentos de monitorização definidos pela EMAEI e integra o processo individual do aluno.

Sempre que o aluno realize provas de avaliação externa, são rigorosamente observadas as adaptações ao processo de avaliação autorizadas pelo Júri Nacional de Exames, garantindo a articulação entre a avaliação interna e a avaliação externa, nos termos da legislação e das normas em vigor.

As adaptações ao processo de avaliação não constituem, por si só, uma medida de suporte à aprendizagem e à inclusão, nem determinam alterações aos critérios de avaliação definidos para a disciplina ou área curricular. A sua finalidade é assegurar que o aluno possa demonstrar as aprendizagens e competências efetivamente desenvolvidas, através de procedimentos

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

adequados às suas características e necessidades, garantindo a equidade e a validade do processo de avaliação.

9.5 Avaliação de alunos oriundos de países estrangeiros (Português Língua Não Materna)

A avaliação dos alunos integrados em Português Língua Não Materna (PLNM) rege-se pelos princípios da flexibilidade pedagógica e da inclusão (Decreto-Lei n.º 55/2018 e Portaria n.º 69/2019). Os critérios específicos de avaliação visam garantir que a barreira linguística não penalize o percurso escolar.

A operacionalização destes critérios, regulada pela Portaria n.º 223-A/2018, assenta nas seguintes regras e especificidades:

1. Adaptação dos Critérios de Avaliação por Nível (A1 a B1)

Os alunos do Ensino Básico são integrados nos níveis **A1 (Iniciação), A2 (Intermédio)** ou **B1 (Adiantado)**. A avaliação em todas as disciplinas da matriz curricular deve ser adaptada a estes perfis:

- **Níveis A1 e A2:** Os critérios focam-se na compreensão oral e na aquisição de vocabulário básico. A avaliação valoriza o esforço, a integração e a evolução progressiva do aluno, em detrimento do domínio formal da gramática ou de textos complexos.
- **Nível B1:** Os critérios aproximam-se gradualmente do currículo regular, exigindo maior autonomia na produção escrita e na leitura de textos informativos e literários simples.

2. Provas Finais (9.º Ano)

À chegada ao fim do Ensino Básico, os alunos posicionados nos níveis **A1, A2 ou B1** não realizam a prova nacional de Português regular. Em sua substituição, realizam obrigatoriamente a Prova Final de PLNM, cujo nível de exigência gramatical e textual está estritamente calibrado para o seu nível de proficiência.

10. Situações excecionais de avaliação

Sempre que não seja possível proceder à recolha dos elementos de avaliação previstos por motivos de força maior ou absentismo, os docentes devem recorrer a procedimentos,

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

instrumentos ou calendarizações alternativas que permitam formular uma apreciação justa, equitativa e integrada das aprendizagens.

Estas situações são obrigatoriamente analisadas e validadas pelos órgãos pedagógicos competentes, de acordo com a seguinte tipologia:

A. Situações de ausência fundamentada (doença prolongada, impedimento legalmente comprovado ou ingresso tardio):

- **Medidas de Compensação:** O Professor Titular de Turma (no 1.º ciclo) ou o Conselho de Turma (nos restantes ciclos) definirá as estratégias de acompanhamento e as medidas de compensação pedagógica adequadas à situação do aluno (como a realização de testes em datas alternativas ou a reformulação de tarefas), de modo a salvaguardar a igualdade de oportunidades e a evitar a penalização do aluno por motivos de força maior.
- **Operacionalização:** Estas medidas e estratégias não exigem a adoção de um modelo de documento ou plano formal predefinido (a título de exemplo, os planos de recuperação de aprendizagens), ficando a sua tipologia e critérios de aplicação à discrição pedagógica do docente/equipa, em função do tempo de ausência e das necessidades específicas do aluno. No final de cada período letivo, cabe ao Professor Titular de Turma (no 1.º ciclo) ou ao Conselho de Turma (nos restantes ciclos) proceder à avaliação do impacto destas estratégias, decidindo a sua manutenção, alteração ou cessação.

B. Situações de absentismo crónico ou faltas injustificadas:

- **Atividades de Recuperação:** Sempre que o aluno ultrapasse o limite de faltas injustificadas previsto na lei, o Professor Titular de Turma (no 1.º ciclo) ou os professores das respetivas disciplinas (nos restantes ciclos) determinam o cumprimento de atividades de recuperação da aprendizagem, de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Pedagógico e previstas no Regulamento Interno, as quais se confinarão às matérias tratadas nas aulas em que se verificou a ausência *(Artigo 20.º do Estatuto do Aluno)*.
- **Retenção por Incumprimento:** O não cumprimento das referidas atividades de recuperação, ou a demonstração da sua ineficácia por causa não imputável à escola, determina, logo que definido pelo Professor Titular de Turma ou pelo Conselho de Turma *(Artigo 21.º do Estatuto do Aluno)*:

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

a) No 1.º ciclo do ensino básico, a **retenção** no ano de escolaridade respetivo;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a **retenção** no ano de escolaridade em curso, resultando na impossibilidade de atribuição de classificação formal por falta de elementos de avaliação;

C. Registo e Transparência:

Todas as decisões tomadas, estratégias adotadas, diligências realizadas (como contactos com Encarregados de Educação, propostas de contratualização ou sinalizações à CPCJ/EMAEI, se aplicável) e as respetivas fundamentações devem ficar formalmente registadas na ata da reunião de avaliação e no processo individual do aluno, servindo de suporte legal à atribuição da respetiva classificação ou decisão de transição.

11. Outras situações previstas na legislação

As situações de avaliação não previstas no presente documento são resolvidas de acordo com a legislação em vigor e com as orientações emanadas pelas entidades competentes, competindo aos órgãos pedagógicos e de administração e gestão do Agrupamento assegurar a sua correta aplicação.

Sempre que se revele necessário, o Conselho Pedagógico pode emitir orientações complementares para garantir a aplicação uniforme dos presentes Critérios de Avaliação, sem prejuízo do disposto na legislação em vigor.

12. Atribuição de menções decorrentes dos resultados da avaliação

O Agrupamento de Escolas de Perafita promove, no final de cada período e de cada ano letivo, o acesso à nomeação de alunos para os Quadros de Valor (Honra, Mérito e Excelência), os quais se destinam a reconhecer, valorizar e estimular aptidões e atitudes dos alunos (no 1º ciclo apenas do 4ºano, e alunos de todos os anos de escolaridade no 2º e 3º ciclos), mediante o cumprimento de requisitos específicos estabelecidos no seu Regulamento Interno e em conformidade com o disposto no art.º 9º da Lei n.º 51/2012 de 5 de Setembro.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

13. Comunicação da Avaliação

A comunicação da avaliação constitui um elemento essencial do processo de ensino-aprendizagem, promovendo a participação ativa das crianças, dos alunos e dos Encarregados de Educação no acompanhamento do percurso escolar.

A informação resultante da avaliação deve ser clara, rigorosa, objetiva e compreensível, permitindo identificar os progressos realizados, as dificuldades evidenciadas e as estratégias a desenvolver. Esta comunicação concretiza-se através de diferentes modalidades:

- *Feedback* pedagógico prestado pelos docentes e educadores;
- Registos de avaliação formativa e outros instrumentos de avaliação devidamente tomados em conhecimento pelos Encarregados de Educação;
- Divulgação dos resultados e registos através da plataforma eletrónica de gestão escolar adotada pelo Agrupamento;
- Reuniões periódicas com os Encarregados de Educação;
- Momentos de diálogo individualizado com as crianças, os alunos e Encarregados de Educação, com vista à definição de estratégias que favoreçam o sucesso educativo.

Operacionalização por Níveis de Ensino:

- **Na Educação Pré-Escolar:** A comunicação da avaliação realiza-se em estreita articulação com as famílias, privilegiando a partilha regular de informação sobre o desenvolvimento, as aprendizagens e o bem-estar da criança.
- **No Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos):** A comunicação da avaliação formaliza-se no final de cada período letivo através dos respetivos registos de avaliação individual. Esta apresentação de resultados é obrigatoriamente complementada por reuniões com os Encarregados de Educação, dinamizadas pelo Professor Titular de Turma (no 1.º Ciclo) ou pelo Diretor de Turma (nos 2.º e 3.º Ciclos), sem prejuízo de outros contactos intermédios sempre que se considere necessário ou por solicitação dos Encarregados de Educação.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Registo e Confidencialidade:

- Os Encarregados de Educação tomam conhecimento da avaliação dos seus educandos através dos meios oficiais definidos pelo Agrupamento - plataforma INOVAR.
- Os registos de avaliação integram o Processo Individual da Criança ou do Aluno, sendo asseguradas a sua confidencialidade e conservação nos termos da legislação em vigor (RGPD) e dos procedimentos internos do Agrupamento.

14. Documentos Estruturantes e Orientadores

Os presentes Critérios e Procedimentos de Avaliação articulam-se com os referenciais normativos nacionais em vigor e com os documentos estruturantes do Agrupamento de Escolas de Perafita, designadamente:

Âmbito Interno (Agrupamento):

- Projeto Educativo;
- Regulamento Interno;
- Plano de Ação TEIP4;
- Plano Anual de Atividades;
- Plano de Formação;
- Plano de Educação para a Cidadania do Agrupamento;
- Critérios Específicos de Avaliação da Educação Pré-Escolar;
- Critérios Específicos de Avaliação dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

Âmbito Nacional (Tutela):

- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- Aprendizagens Essenciais;
- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- Referenciais e orientações emanados pelo Ministério da Educação e pelas demais entidades competentes aplicáveis à avaliação das aprendizagens.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

15. Disposições Finais

Os presentes Critérios Gerais de Avaliação podem ser objeto de revisão sempre que ocorram alterações legislativas, orientações da tutela ou necessidades identificadas pelo Agrupamento que justifiquem a sua atualização, mediante proposta dos órgãos competentes e aprovação pelo Conselho Pedagógico.

O presente documento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, aplicando-se a partir do ano letivo 2026/2027.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

ANEXO I

Critérios específicos de avaliação e monitorização das competências desenvolvidas no âmbito do Plano Individual de Transição (PIT)

Enquadramento:

A avaliação dos alunos abrangidos por Plano Individual de Transição constitui um processo contínuo, sistemático e contextualizado, orientado para o desenvolvimento da autonomia, da participação social e das competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à transição para a vida pós-escolar. O juízo avaliativo resulta da análise integrada das evidências recolhidas em diferentes contextos de aprendizagem e de formação, tendo por referência os objetivos definidos no Programa Educativo Individual e no Plano Individual de Transição.

Domínios	Parâmetros	Descritores de aprendizagem e desempenho
Atitudes e Comportamentos	**Responsabilidade**	É assíduo;
		É pontual;
		Cumpre regras de higiene / segurança;
		Compreende e executa instruções com níveis progressivamente crescentes de autonomia.
	Participação	Revela interesse e empenho na realização das tarefas propostas;
		Executa as tarefas propostas de acordo com os objetivos definidos e com o nível de autonomia esperado.
	Comportamento	Cumpre as regras estabelecidas no(s) contexto(s) de desenvolvimento do PIT;
		Revela bom relacionamento interpessoal;
		Revela atitudes adequadas no(s) contexto(s) laborais.
Conhecimentos	**Conhecimentos Laborais**	Adquire conhecimentos e procedimentos inerentes às atividades desenvolvidas nos diferentes contextos de aprendizagem e formação.
		Aplica os conhecimentos adquiridos em diferentes contextos e situações funcionais.
	Comunicação	Compreende mensagens; Expressa necessidades; Comunica com colegas; Comunica com supervisores.

OBSERVAÇÕES:

O peso da avaliação dos diferentes domínios é definido pela equipa educativa em função do perfil de funcionalidade do aluno, dos objetivos do Programa Educativo Individual e do Plano Individual de Transição.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS DOS ALUNOS ABRANGIDOS PELA MEDIDA ADICIONAL – ADAPTAÇÕES CURRICULARES SIGNIFICATIVAS (ACS)

Documento de referência para a avaliação contínua, formativa e sumativa das aprendizagens definidas no Programa Educativo Individual.

Enquadramento

A avaliação dos alunos abrangidos pela medida adicional Adaptações Curriculares Significativas constitui um processo contínuo, sistemático e regulador das aprendizagens, orientado para a melhoria das aprendizagens, da participação, da autonomia e da inclusão.
A avaliação tem por referência os objetivos e competências definidos no Programa Educativo Individual, incidindo sobre a evolução do aluno e valorizando os progressos alcançados relativamente ao seu ponto de partida.
O juízo avaliativo resulta da triangulação das evidências recolhidas através de diferentes procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, não dependendo exclusivamente de qualquer instrumento de avaliação.

Domínios	Descritores		Critérios de Apreciação	Procedimentos, Técnicas e Instrumentos de recolha de informação
ATITUDES	**Autonomia e Responsabilidade**	▪ É assíduo; ▪ É pontual; ▪ Realiza as tarefas com recurso sistemático à ajuda; ▪ Realiza as tarefas sem recurso sistemático à ajuda; ▪ Realiza as tarefas por iniciativa própria; ▪ Empenha-se adequadamente nas atividades; ▪ Conclui as tarefas de acordo com as suas capacidades e objetivos definidos; ▪ É responsável e organiza o seu material escolar; ▪ Cumpre as regras de segurança e de higiene; ▪ Aplica estratégias adequadas para resolver situações do	A apreciação resulta da análise integrada das evidências recolhidas relativamente aos diferentes domínios e descritores.	✓ Observação em diferentes contextos; ✓ Trabalhos individuais; ✓ Trabalhos colaborativos; ✓ Portefólio; ✓ Produtos realizados pelo aluno; ✓ Registos de observação; ✓ Grelhas de monitorização; ✓ Autoavaliação (sempre

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

		quotidiano; ▪ Transfere as aprendizagens a novas situações.		que possível); ✓ Heteroavaliação ✓ Informação da família; ✓ Informação dos técnicos; ✓ Desempenho em contexto natural.
	Relacionamento e Cooperação	▪ Interage, adequadamente, com os outros; ▪ Cumpre as regras estabelecidas; ▪ Mantém a atenção e concentração; ▪ Apresenta respeito em ouvir o outro; ▪ Manifesta uma postura, assertiva, no espaço de atividade/escola; ▪ Adequa as atitudes em diferentes contextos.		
	Participação e Envolvimento	▪ Participa nas atividades propostas; ▪ Demonstra interesse pelas tarefas; ▪ Mantém-se envolvido durante a realização das atividades; ▪ Solicita ajuda quando necessário; ▪ Aceita feedback e procura melhorar o seu desempenho; ▪ Revela progressiva autonomia na realização das tarefas.		
CONHECIMENTOS CAPACIDADES	**Aquisição e Aplicação das Aprendizagens**	▪ Adquire novas aprendizagens; ▪ Aplica os conhecimentos em situações funcionais; ▪ Generaliza aprendizagens para diferentes contextos; ▪ Utiliza os conhecimentos na resolução de problemas.		
	Comunicação	▪ Compreende mensagens orais e/ou escritas; ▪ Expressa necessidades, ideias e opiniões; ▪ Utiliza formas alternativas de comunicação, quando		

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

		necessário; ▪ Adequa a comunicação aos diferentes contextos.		
	Funcionalidade das aprendizagens	▪ Utiliza as aprendizagens no quotidiano; ▪ Demonstra autonomia crescente; ▪ Transfere aprendizagens para novos contextos; ▪ Utiliza recursos de forma adequada.		
	Capacidade de comunicação	▪ Compreende o discurso que lhe dirigem; ▪ Compreende os diferentes enunciados (comunicação recetiva/expressiva); ▪ Exprime-se de forma oral e escrita, com progressiva autonomia e clareza (comunicação oral/escrita/leitura).		

Observações:

▪ Aos alunos com medidas adicionais - alínea b) adaptações curriculares significativas - os critérios específicos de avaliação devem ser adequados ao perfil do aluno em termos de descritores;

▪ A avaliação sumativa dos alunos abrangidos por medidas adicionais é feita em conselho de turma/conselho de docentes para atribuição das classificações quantitativas/qualitativas;

▪ A expressão dos resultados da avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, expressa-se da seguinte forma:

- No 1.º ciclo, menção qualitativa global de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas/áreas, disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, recorrendo a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos dos alunos no que se refere ao aproveitamento, o comportamento, a assiduidade e pontualidade e a formação pessoal e social e apoiando a sua orientação escolar e vocacional;
- Nos 2.º e 3.ºciclos, numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;

▪ O portefólio deve ser elaborado pelo PTT / DT em colaboração com os Professores da Educação Especial e deve permanecer na escola durante a sua frequência. O mesmo deve ser devolvido ao aluno, em caso de transferência ou no final do 3º ciclo.

TEIP PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia